



Jose Eduardo Campos de Oliveira Faria

Professor titular do Departamento de Filosofia e Teoria Geral do Direito, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, professor visitante da Universidade São Judas Tadeu e do Curso de Especialização GVLaw, foi um dos responsáveis pela implantação do Curso de Direito da Universidade São Judas Tadeu.

Possui graduação em Direito pela Universidade de São Paulo (1972), mestrado em Direito pela Universidade de São Paulo (1977), doutorado em Direito pela Universidade de São Paulo (1981) e pós-doutorado pela Winsconsin University (Estados Unidos, 1984).

Tem experiência na área de Sociologia Jurídica, atuando principalmente nos seguintes temas: mudança social, poder e legitimidade, direitos humanos, globalização, transformações do poder judiciário, metodologia do ensino jurídico, direitos sociais e eficácia jurídica. Foi um dos ganhadores do Prêmio Jabuti de Literatura de 2012, na categoria de livros de Direito.

ENTREVISTA

O Professor Faria fala à Revista do Curso de Direito da Universidade São Judas Tadeu sobre sua trajetória acadêmica, a complexidade da sociedade brasileira, o papel do Poder Judiciário e a atuação e forma de nomeação dos ministros do Supremo Tribunal Federal.

Revista Direito USJT: Gostaríamos que o senhor falasse um pouco sobre sua biografia, sua trajetória acadêmica e, em especial, o que o motivou a tratar da relação entre direito e economia.

Professor Faria: Venho de uma família de professores universitários, e sou oriundo de uma geração que entrou na universidade no período da ditadura.

Antes de ingressar na faculdade, para sustentar minha vida obtive uma bolsa de um jornal norte-americano para nele fazer um estágio, o que abriu as portas para depois ingressar no Jornal O Estado de São Paulo, especificamente no Jornal da Tarde, que era um jornal muito criativo e combativo.

Atuava no jornal ao mesmo tempo em que cursava a faculdade de direito.

No jornal, exercendo as funções de repórter, subeditor, editor e editorialista, fui percebendo o dinamismo da sociedade brasileira e o distanciamento das faculdades de direito do ambiente em que elas atuavam.

Inicialmente me tornei repórter da área política. Com o fechamento das instituições políticas pelo Ato Institucional n. 5, me transferei para a área de economia e comecei a discutir duas questões que interessavam naquele momento: a) economia cafeeira; e b) desenvolvimento regional, a partir da SUDENE.

A questão do desenvolvimento regional foi motivada essencialmente em razão do tipo de ensino médio que tive. Cursei ensino médio em um colégio público em um momento em que a Secretaria de Educação estava tentando reestruturar a rede pública de ensino fundamental, criando colégios vocacionais e o Colégio de Aplicação. Os professores desse colégio eram brilhantes. Alguns mais tarde foram docentes da UNESP e chegaram até a obter a titularidade na USP. Ofereceram-me uma literatura crítica, voltada aos mais variados tipos de questões – de literatura e teatro a desenvolvimento econômico e democracia. Deram-me uma visão de mundo fantástica.

Isso me estimulou a aceitar o cargo de repórter econômico no Jornal da Tarde, da empresa O Estado de S. Paulo, num momento em que ela tinha uma dimensão econômica e um peso político maior do que o da Rede Globo tem hoje. Nessa função, fiz muitas viagens para investigação do desenvolvimento regional, em especial da Sudene. Em razão da quantidade de informações que levantei sobre o tema, acabei transformando-o no objeto de meu doutorado.

Quando concluí a Faculdade de Direito, tinha me candidato – e sido aceito – para fazer a pós-graduação nos Estados Unidos. Mas fui motivado por meu então chefe e orientador de fato, Rolf Kuntz, um dos editores do Jornal da Tarde e professor do Departamento de Filosofia da USP, a ficar no Brasil, em razão do momento de transformação que vivia o país. Em vez de fazer doutorado no exterior, o fiz no Brasil. Deixei a experiência no exterior para o Pós Doutorado. Isso foi decisivo em minha carreira.

Descobri que, com a minha bagagem teórica adquirida na Pós Graduação na USP e uma orientação talentosa de um docente competente poderia entender melhor uma série de coisas próximas de minha realidade, num país em ebulição – o que de certo não seria possível se passasse alguns anos fora do país. A decisão de ficar aqui, tomada quando a USP tentava sobreviver após a edição do AI-5, levou-me a uma carreira em que passei de repórter a colunista, consultor do caderno de leituras do Jornal da Tarde e editorialista do jornal O Estado de S. Paulo. Bastante jovem, passei a ter um veículo na mídia para poder expressar ideias e participar de vários debates, em São Paulo, no resto do país e, por vezes, no exterior. Na época, ganhei uma bolsa que me permitiu passar dois meses nos Estados Unidos, visitando grandes jornais, centros de pesquisa e as principais universidades.

Essa trajetória jornalística foi decisiva para meu ingresso na USP como professor, em concurso público. Embora tenha concentrado minha atuação num campo teórico, a filosofia do direito, a experiência jornalística me forneceu exemplos e me fez por o pé no chão. A parte analítica de minhas aulas vem exatamente da experiência que adquiri no jornalismo,

o que acabou me dando uma grande bagagem para lidar com questões contemporâneas.

Quando estava concluindo o curso de direito, já havia recebido convite para ingressar como professor, na função de auxiliar de ensino. Comecei ministrando os seminários de Tércio Sampaio Ferraz Jr. Depois, passei a coordenar as aulas práticas do professor Goffredo Telles Júnior. E, pouco mais tarde, passei a ser assistente de Miguel Reale, no período em que saiu da Reitoria e não quis voltar a dar aulas na graduação.

Essa complementariedade obtida no jornal e na sala de aula balizou cada etapa de minha carreira acadêmica – do mestrado à titularidade. Na dissertação de mestrado, discuti a relação entre legalidade e legitimidade. No doutorado, discuti a questão do desenvolvimento, tendo como pano de fundo a tensão entre legitimidade e governabilidade, entre eficiência econômica e regime político. A livre-docência foi dedicada à hermenêutica jurídica, tendo como contraponto político a transição para a democracia. Na tese de titularidade, dediquei-me à análise do impacto da globalização dos mercados de bens, serviço e crédito no campo do direito – texto que foi publicado simultaneamente no Brasil e na Europa. Na atuação como jornalista, fui acoplando parte das minhas discussões acadêmicas. Inversamente, na minha carreira acadêmica fui incorporando informações propiciadas por uma das mais importantes redações do país.

De todos meus textos, o de que mais gosto é um trabalho de caráter interdisciplinar, que foi editado em 1992, que teve boa repercussão, esgotando-se logo após ter sido lançado. Trata-se de “Direito e Economia na Democratização

Brasileira”. É uma tentativa de discutir como a inefetividade das políticas econômicas agravaram as crises de governabilidade dos militares e aceleraram a transição negociada, em 1985, e a Assembleia Constituinte, em 1987 e 1988.

Revista Direito USJT: Dada a complexidade da sociedade brasileira e o papel do Poder Judiciário, qual a sua opinião sobre o “ativismo judicial”, especialmente em face da ausência de políticas públicas para garantia de direitos sociais?

Professor Faria: A questão do ativismo, em especial na garantia de direitos sociais, está muito atrelada ao tipo de desenvolvimento que teve o Brasil.

Entre 1940 e 1980, quando ocorre forte processo de industrialização, as taxas de crescimento econômico são tão altas que absorvem as elevadas taxas de natalidade. Isso se modifica a partir do 2º Plano Nacional de Desenvolvimento, que foi atingido mortalmente pela crise do petróleo e levou o regime militar a perder as condições de governabilidade. A partir daí, o crescimento perdeu força e se desalinhou por completo com as elevadas taxas demográficas, resultando em marginalidade econômica e exclusão social.

A Assembleia Constituinte teve de lidar com essa sociedade fraturada, conflitiva e explosiva. Obviamente, não conseguiu redigir uma nova Constituição recorrendo somente a normas fechadas, claras e precisas, ou seja, com um corpo de abrangência limitado e um número definido de hipóteses. Numa sociedade tão dinâmica e iníqua como a brasileira, é impossível trabalhar apenas com esse tipo de norma, que valoriza o rigor lógico-formal e a

interpretação sistemática. Elas tendem a prevalecer onde há comportamentos sedimentados, rotinas e expectativas comuns de justiça. Entre nós, é preciso recorrer a normas mais plásticas para jurisdicizar situações discrepantes, novas e para as quais não temos memória. É aí que aparecem os princípios, que têm uma textura aberta, um corpo de abrangência ilimitado e um úmero indefinido de hipóteses, além de valorizar a racionalidade material e a ponderação como método hermenêutico. Na visão da sociologia do direito, os princípios propiciam resolução de litígios não enquadráveis nas normas, orientam o preenchimento de lacunas e a compreensão das normas, atuam como diretriz programática e propiciam conjunção entre racionalidade formal e racionalidade substantiva. Princípios têm numa função integradora, interpretativa, diretiva e unificadora. O sucesso dos 25 anos da Constituição decorre de uma estratégia legislativa que, ao se valer dos princípios, teve a plasticidade necessária para juridificar uma sociedade permanentemente em transformação. Princípios são fundamentais para manter um engate entre as estruturas jurídicas e as estruturas sociais em contextos de alta complexidade.

À medida que o legislador constitucional recorreu aos princípios, isso abriu uma frente de luta aos movimentos sociais, propiciando maior demanda por novos direitos e cumprimento de direitos já existentes. E, quando os tribunais foram acionados pelos movimentos sociais, juízes mais jovens se valeram dos princípios para acolher essas demandas. O ativismo judicial é a aplicação do direito com base mais em princípios do que em normas. Juristas formalistas têm dificuldade de lidar com princípios. Os mais conservadores consideram os princípios uma fonte de insegurança

do direito, acusando os juízes ativistas de exorbitar na interpretação do direito. Não é por acaso que organismos multilaterais têm proposto, ao financiar reformas do Judiciário, a revogação dos princípios como estratégia de neutralização do ativismo judicial.

É o caso do Banco Mundial e do BID, por exemplo, que considera os princípios -e, por tabela, o ativismo judicial- como um fator que inviabilizaria o que economistas de formação neoinstitucionalista chamam de ambiente saudável para os negócios. Essa questão foi explicitada por ocasião da aprovação da Emenda Constitucional 45, em dezembro de 2004. A revogação dos princípios faz parte de um kit básico que inclui enxugamento de prazos, redução do número de recursos, súmula vinculante, cláusula impeditiva de recursos, repercussão geral e controle externo do Judiciário. A meu ver, os juristas conservadores e a burocracia dos organismos multilaterais não conseguem ver o papel estabilizador dos princípios numa sociedade tão desigual e dinâmica como a brasileira.

Revista Direito USJT: Qual o reflexo das reformas trazidas pela EC 45/2004 para o Supremo Tribunal Federal?

Professor Faria: Do ponto de vista institucional, o STF saiu fortalecido como corte Constitucional. Se soube usar esse fortalecimento, essa é outra questão. O Conselho Nacional de Justiça também surpreendeu positivamente, tomando iniciativas moralizadoras. Mas, no conjunto, os gargalos tradicionais do Judiciário não foram eliminados pela EC 45.

Revista Direito USJT: Em quais situações o Supremo Tribunal Federal tem agido de forma equivocada?

Professor Faria: O STF agiu de maneira avançada em temas como aborto, pesquisas com células tronco e liberdade de imprensa. Mas tem dificuldades de lidar com questões jurídicas que tenham implicações macroeconômicas. É visível que, por pressão do Executivo, a corte adiou o máximo que pode o julgamento dos pacotes econômicos, das ações que questionam perdas causadas pelos planos Bresser (1987), Verão (1989), Collor I (1990) e Collor II (1991). E agora ela está numa encruzilhada, com o Executivo e com os bancos a pressionando a rejeitar essas ações, decidindo somente com base em argumentos econômicos. A coisa chegou a tal ponto que, além da profusão de pareceres, governos e bancos estimularam antigos ministros da Fazenda a fazer uma advertência conjunta aos ministros, alertando-os de que poderiam comprometer a higidez do sistema financeiro se decidirem em favor dos poupadores. A meu ver, essa foi uma iniciativa desastrada e desastrosa, configurando um inadmissível manifesto político travestido de “alerta de experts”. O STF tem de decidir com base em critérios jurídicos. Os ministros devem levar em conta as consequências econômicas de seus votos, é certo, mas não podem deixar o direito de lado. Caso ceda às pressões, julgando apenas com base em critérios de racionalidade econômica, o STF se desmoralizará. Sua função não é discutir higidez de bancos, mas, isto sim, se houve ou não graves aberrações jurídicas na edição dos pacotes econômicos. Se deixar de lado sua função básica, que é jurídica, o STF se enfraquecerá. Curiosamente, muitos dos que pressionam os ministros a decidir com base em argumentos econômicos são os mesmos que criticam o ativismo das instâncias inferiores do Judiciário.

Revista Direito USJT: O Supremo Tribunal Federal agiu de forma acertada no julgamento do “mensalão” – Ação Penal n. 470?

Professor Faria: Sim. Independentemente de inclinações partidárias e enviesamentos ideológicos, o STF agiu com independência. Talvez com exceção do que ocorreu com a equipe de Richard Nixon, após o escândalo do Edifício Watergate, não me lembro de outras experiências em que a cúpula inteira de alguns partidos situacionistas tenha sido condenada a penas privativas de liberdade. Demonizou-se este ou aquele ministro, com críticas maniqueístas e preconceituosas. Mas o fato é que não teria havido condenação se não houvesse maioria de votos a favor dela. As decisões não foram consensuais, é certo, mas formou-se um entendimento majoritário. Ainda estamos no calor dos acontecimentos. À luz da história, creio que o STF será valorizado institucionalmente, nesse julgamento.

Revista Direito USJT: Considerando que a forma de escolha e nomeação dos Ministros do Supremo Tribunal Federal sempre foi objeto de críticas e debates no meio jurídico, principalmente em razão de critérios de competência e possibilidade de “contaminação” dos julgamentos, qual a sua opinião sobre o atual sistema de escolha dos Ministros do Supremo Tribunal Federal?

Professor Faria: Não sou contra o atual sistema de escolha e nomeação. Considero-o adequado. Ele já propiciou grandes ministros. O problema suscitado na pergunta não está no modelo de indicação, mas no uso que dele se pode fazer por presidentes da República que desconhecem as instituições ou não tem apreço por elas. Isso ocorreu no

passado, ocorre no presente e continuará ocorrendo no futuro, mesmo com eventuais modificações nos critérios de escolha. É inadmissível que se tenha numa corte suprema quem não conseguiu ser aprovado em concurso público para a magistratura, por exemplo. É inadmissível que sejam indicados ex-advogados de partidos políticos e quem pertença a círculos familiares ou de vizinhança de governantes. É igualmente inadmissível o prevalecimento do marketing político nas indicações, com a escolha de ministros com base em critérios raciais e de gênero. Também não creio na imposição de mandatos por determinado prazo, seja porque antigos ministros sentir-se-iam estimulados a usar a influência de forma indevida na advocacia, seja porque

não faz sentido que ministros respeitados pela isenção e qualidade de seus votos sejam obrigados a deixar a corte, sendo substituídos por gente culturalmente despreparada. Também não sou favorável à nomeação apenas de juízes de carreira. O STF não é o desaguadouro natural das vocações da magistratura. Pode até existir um Ministro que tenha sido magistrado, mas o STF deve ir muito além de um viés corporativo. Se houver exclusividade para a magistratura na indicação de ministros para o STF, o Judiciário se politizará de tal forma, que perderá credibilidade. A meu ver, o sistema atual é eficiente, desde que os presidentes da República sejam criteriosos na escolha.

D